

**Lei n° 703 de 31 de Julho de 2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4320/64, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

**Art.1°.** As atividades de Combate a endemias e agentes comunitários de Saúde são consideradas insalubres.

**Art. 2°** - O Adicional de insalubridade devido aos agentes mencionados será pago mensalmente no percentual de **20%** (vinte por cento), incidindo sobre o salario base da classe.

**Art. 3º** - Aos agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias, que estejam no efetivo exercício de suas funções.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 31 de Julho de 2018.



**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**

**Prefeito**

**Chã Grande**  
20-12-1963 20-12-1983